LEI Nº 3.134, DE 20 DE MAIO DE 2005.

INSTITUI A ORDEM DO MÉRITO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Ordem do Mérito da Saúde destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado pelos serviços prestados à saúde pública no âmbito do Município de Anápolis.

Art. 2º. A concessão da Ordem do Mérito da Saúde será entregue após a aprovação das exigências curriculares dos candidatos e justificativas apresentadas junto ao Conselho Permanente do Mérito da Saúde e votadas posteriormente pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º. O Conselho Permanente da Ordem do Mérito da Saúde, que também fica instituído com a presente lei, terá a seguinte composição.

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Reitor da Universidade Estadual de Goiás;

III – Diretor da 3ª Regional dos Pirineus;

IV – Presidente da Comissão de Saúde da Câmara Municipal;

V – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Ordem do Mérito da Saúde será conferida pelo Chefe do Poder Executivo, no dia 7 do mês de abril de cada ano, Dia Mundial da Saúde, na Câmara Municipal ou excepcionalmente, em outra data, com relevante significado para a saúde pública do Município.

§ 1º. As indicações deverão ser apresentadas ao Conselho Permanente da Ordem do Mérito da Saúde pelo Chefe do Poder Executivo, por um ou mais Vereadores ou pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, e posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal,devendo ser aprovadas pela maioria dos membros presentes na sessão.

§ 2º. Serão homenageados até três destaques por ano.

Art. 5º. Os modelos das comendas da Ordem do Mérito da Saúde serão confeccionados em forma de DIPLOMAS e MEDALHAS.

Art. 6º. Os membros do Conselho não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas funções, considerando-se estas como relevantes serviços públicos prestados à comunidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 20 de maio de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA